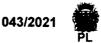


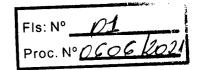
<u>Câmara Municipal de Barueri</u>

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº





Dispõe sobre: "Institui o Programa Aluno Amigo dos Animais no âmbito do Município de Barueri e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído o Programa Aluno Amigo dos Animais, que objetiva ampliar a educação ambiental voltada para o bem-estar de animais domésticos, fortalecendo os conceitos de adoção consciente, guarda responsável, maus tratos, cuidados, abandono e legislação relacionada aos animais, com a realização de atividades extraclasse/extracurricular.
- **Art. 2º** O Programa Aluno Amigo dos Animais pretende desenvolver ações voltadas aos alunos regularmente matriculados no primeiro ciclo do Ensino Fundamental, tais como a realização de:
 - I palestras;
 - II atividades extraclasse relacionadas com o Programa;
 - III cuidados de animais comunitários.

Parágrafo único. As ações poderão incluir informações sobre animais domesticados e silvestres, visando familiarizar os alunos da rede pública municipal com ambas as categorias.

Art. 3º Com intuito de estimular a participar dos alunos nas atividades, a Administração Pública Municipal **poderá** fornecer certificado "Amigo dos Animais", de participação nas ações desenvolvidas.







<u>Câmara Municipal de Barueri</u>

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | 5A 8000 | ISO 14001

Art. 4° O Programa **poderá** contar com a participação de órgãos públicos, empresas privadas, veterinários, universidades, Organizações Sociais e Organizações Não Governamentais que apoiem as atividades extraclasse do programa previsto nesta lei, por meio de parcerias e convênios.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 05 de abril de 2021.

Camara Municipal de Barueri Extrair cópias e envia- las aos Venadores

Câmara Municipal de Barueri As Comissões Parmanentes para

\ Presidente

TANIA GIANELI
Vereadora

Aprovado a la mice discussão e versiones de promissar e publicar

Presidente



2



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 1400

Fls: N° <u>N.3</u> Proc. N° <u>N606 /202</u>

<u>Justificativa</u>

Não resta dúvidas que uma das melhores formas de propagar o conhecimento é justamente por meio das crianças e dos adolescentes que podem adquirir a informação e leva-la para o ambiente familiar ou compartilhar com seus conhecidos.

É neste sentido, de ampliar o tratamento consciente aos animais, por intermédio das crianças e dos adolescentes, sendo um importante meio de alcance para práticas saudáveis com os animais.

A medida que as crianças e adolescentes adquirem a consciência dos bons tratos aos animais, levando esse conhecimento adiante, teremos grandes resultados no longo prazo.

O que nós vereadores estaremos fazendo, ao aprovar esse Projeto, será construir uma sociedade consciente, trazendo dignidade aos animais que também merecem atenção do Poder Público.

A defesa do meio ambiente e dos animais é uma pauta extremamente importante que deve ser buscada constantemente pelo Poder Público e é por esses motivos que justifico a presente proposta, pedindo o apoio dos meus nobres pares para aprovação.





3